



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101  
Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</b> |
| <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026</b>                                                      |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026</b>                                                      |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por Preço Global                                          |
| <b>LOCAL:</b> <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>                  |
| <b>FINALIDADE:</b> Contratação de serviços de engenharia                                        |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto                                                                  |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços para Elaboração de Projetos Arquitetônicos                    |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias                                                            |
| <b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> 13/03/2026 – Horas 08:59                                   |
| <b>DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> 13/03/2026 – Horas 09:00                               |
| <b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b> informado via chat                                             |

### **SUMÁRIO**

- 1 ..... Objeto
- 2 ..... Participação na licitação
- 3 ..... Regulamento operacional do certame
- 4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5 ..... Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6 ..... Da apresentação da proposta
- 7 ..... Do preenchimento e envio das propostas
- 8 ..... Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 ..... Da fase de aceitação e julgamento
- 10 ..... Da fase de habilitação
- 11 ..... Dos recursos
- 12 ..... Da adjudicação e homologação e convocação para assinatura da ata
- 13 ..... Das infrações administrativas e sanções
- 14 ..... Condições de fornecimento
- 15 ..... Disposições finais:

### **ANEXOS:**

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Planilha Orçamentária referencial

**Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO V** - Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico

**Anexo VI** – Modelo de declaração unificada

**Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

O Município de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ nº 46.523.130/0001-00, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 539, de 17 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**.

A presente Concorrência Eletrônica, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3.603/2023, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, sito na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, ou no sítio eletrônico: [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br), no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4668-9110.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A Presente Concorrência Eletrônica tem como objeto o **Registro de Preços para Elaboração de Projetos Arquitetônicos**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital e demais anexos.

**1.2** O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME É DE APROXIMADAMENTE: R\$ 7.093.260,85 (sete milhões noventa e três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

### **1.3 Da Sub – Contratação:**

**1.3.1** Não será permitida a sub-empregada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nas especificações das Condições Gerais do Memorial Descritivo ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto (Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21).

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, desde que observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) As empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio de forma isolada no presente processo licitatório.

**2.5.1.** O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

consórcio, definido na alínea "c" supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivar na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de títulos e documento, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

**2.5.2.** Apresentação conjunta mas individualizada, cada consorciado deverá apresentar, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos relativos à qualificação técnica e econômico financeira, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

**2.6.** Para o único item, a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;

**3.1.8.** Declarar o vencedor;

**3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**4.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**4.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública, ou através do e-mail: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br).

**5.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio, ou através do e-mail: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**5.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, no site do Município, e na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem acompanhar a sessão na plataforma para tomar conhecimento sobre quaisquer esclarecimentos e informações adicionais que possam impactar sua participação no certame. É fundamental que todos os interessados verifiquem as respostas e as informações disponibilizadas, a fim de garantir que estejam plenamente informados sobre os requisitos e condições do processo licitatório, evitando assim possíveis surpresas ou desinformações no momento do resultado final.

**5.5.** Acolhida a impugnação e/ou eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**6.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**6.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.** A falsidade das declarações de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.10.** Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência Eletrônica, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.11.** Será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a **proposta comercial de abertura do certame**, e será verificada juntamente à análise dos documentos de habilitação, visando manter o sigilo da licitante

**6.11.1.** A **garantia de proposta**, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação contante no item 1.2 deste Edital.

**6.11.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.11.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.11.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser efetivada até o dia e horário da abertura da sessão pública.

**6.11.5.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

**6.11.6.** As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**6.11.7.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

## **7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**7.2** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.3** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**7.4** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.6** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.7** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

**7.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.10** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.11** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

**7.12** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.14** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**7.15** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

questionamentos do Agente de Contratação.

**8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Agente de Contratação pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.**

**8.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise das propostas.

**8.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.**

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.**

**8.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**8.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.16.** Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.19.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.21.6.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.7.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9 DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

licitantes.

**9.1.3.** O Agente de Contratação poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

**9.1.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema– PROPOSTA FINAL e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.3.** Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

a) Planilha de preços unitários e valor global da proposta, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, bem como as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens ou modificação de quantitativos, bem como as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

**9.4** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

**9.5** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.6** Será desclassificada a proposta que:

**9.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**9.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**9.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**9.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

**9.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**9.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

**10.1.1** O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.77 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.1.13.** Relação de Apenados (TCE/SP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**10.5** Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**10.6** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Agente de Contratação, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.8, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Suprimentos desta



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

Prefeitura, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro – Itapecerica da Serra – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.8** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.12** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação conforme segue:

#### **10.13 Habilitação Jurídica**

**10.13.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.13.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.13.3** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **10.14 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**10.14.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**10.14.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.14.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**10.14.4** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

**10.14.5** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**10.14.6** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.15 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.15.1** Patrimônio Líquido, ou capital social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**10.15.2** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

**10.15.2.1** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.15.3** Apresentação do balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício (DRE) e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.15.3.1** Será admitida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras das empresas submetidas ao regime da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), observando-se a legislação aplicável.

**10.15.3.2** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**10.15.3.3** Nos casos de empresa recém constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano o subitem deverá ser substituído por balanço de abertura,



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br)

devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

**10.15.3.4** Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, deverão apresentar os atos publicados em jornal de grande circulação, conforme disposto na referida Lei e alterações.

### **10.16 Qualificação Técnica**

**10.16.1** Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

**10.16.1.1** Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

**10.16.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância **deverão preferencialmente estar grifadas**, para facilitar a análise técnica.

**10.16.2.1** A contratada deverá comprovar a **capacidade técnico-operacional**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 24 TCESP, deverá ser apresentada mediante apresentação de um ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, emitidas pelo Conselho competente, e/ou um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação:

| ITEM - DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN | QTDE           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|
| <b>ESTUDO DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                          |    | <b>50,00 %</b> |
| Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kva           | UN | 25,00          |
| Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à concessionária, com medição em média tensão e demanda até 75 kva a 300 kva | UN | 25,00          |
| Projeto executivo de arquitetura em formato A1                                                                                                       | UN | 100,00         |
| Projeto executivo de arquitetura em formato A0                                                                                                       | UN | 50,00          |
| Projeto executivo de estrutura em formato A1                                                                                                         | UN | 50,00          |
| Projeto executivo de estrutura em formato A0                                                                                                         | UN | 50,00          |
| Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0                                                                                           | UN | 50,00          |
| Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1                                                                                             | UN | 50,00          |

**10.16.2.2** Comprovação da empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, detentor(es) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

de características semelhantes ao objeto da licitação, nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 23 TCEP,

**10.16.3** Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo V).

**10.16.3.1** As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCEP, a saber:

**10.16.3.1.1** Comprovação de vínculo profissional de cada profissional, podendo ser mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCEP).

**10.16.3.1.2** No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

**10.16.3.1.3** No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

**10.16.4** Os prazos das Provas de Regularidade a que se referem os itens 10.14.3. a 10.14.6., e da Certidão a que se refere o item 10.15.2, serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

### **10.17 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

**10.17.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS V e VI), sob pena de inabilitação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**11.3.1** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

**12.3 .** A convocação será promovida através de e-mail.

**12.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

**12.5.** A assinatura do Ata de Registro de Preços poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

**12.6.** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em assiná-la ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**12.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 12.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, constados de data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

**12.9.** Será formalizada a contratação por intermédio de instrumento hábil, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou mediante a celebração de Termo Contratual, o qual



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**12.10.** Em razão da natureza do objeto, quando houver prorrogação, o valor do teto do contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

**13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**13.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** Fraudar a licitação;

**13.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);

**13.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa;

**13.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**13.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**13.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**14.1. Da Prestação dos Serviços:** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência, bem como, demais condições estabelecidas no presente Edital.

**14.2. Quantidades estimadas:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo III – Planilha Orçamentária Referencial, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**14.3. Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra/serviço e justificativa da necessidade.

**14.4.** Correrão por conta da contratada as obrigações de todas as espécies que incidam direta ou indiretamente sobre a transação da própria prestação dos serviços, de qualquer natureza e/ou que porventura sobrevier, relativos ao objeto, tais como despesas comerciais, operacionais, remunerações, impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, embalagens, seguros, transportes, custas trabalhistas, tributários previdenciárias, administrativas e financeiras incidentes, bem como todos os demais gastos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença, quando houver, para que ocorra a perfeita execução do objeto contratado sem qualquer ônus à Contratante.

a) No valor proposto deverão ser incluídos todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ainda deverá ser contemplado o lucro previsto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

**14.5.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.6.** Se os serviços prestados forem realizados fora das especificações ou constatadas irregularidades na execução por parte da Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando seu imediato refazimento para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma da lei.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br)

**15.12** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Agente de Contratação, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.13** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.14** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**15.15** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.16** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Imprensa Oficial.

**15.17** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**15.18** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**15.19** As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Itapecerica da Serra, 25 de fevereiro de 2.026.

**EDNÉIA P. OLIVEIRA**  
**Secretária Interina**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2.026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2.026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº em epigrafe que tem por objeto ....., conforme segue:

O valor total da proposta para os serviços de **Contratação de empresa especializada para** \_\_\_\_\_ – **Itapecerica da Serra**, é se R\$ ..... (.....), conforme **Planilha de Orçamento e Quantitativo** anexa à presente proposta de preços.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que forneceremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

\_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2.026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2.026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A....., estabelecida na..... (Endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF ....., (endereço), **DECLARA**, com fundamento nos incisos I e III do at. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, para a finalidade de participar da Concorrência nº....., que possui pessoal e suporte técnico e administrativo qualificado e treinado, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dentro dos prazos exigidos, e informa que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a execução do objeto é o(s) profissional(is) ....., cargo, RG....., CPF....., abaixo assinado(s).

Data:

---

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

---

Representante técnico

(nome completo, cargo ou função e assinatura)



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2.026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2.026 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, para a finalidade de participar da Concorrência Eletrônica nº....., sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente de informar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Itapecerica da Serra;
5. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
6. Declaração que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
7. A proposta econômica apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação, se o caso, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
8. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
10. Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
13. Aderir aos termos do instrumento convocatório da contratação, e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
14. Declara que manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação.

Data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

### **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2.026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2.026**

### **ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/202\_\_ - EDITAL Nº \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_202\_\_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de ..... de 202\_\_, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, ..... e Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2024, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Agente de Contratação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ...../...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**01- EMPRESA.....**, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., classificada em 1º lugar para os item 01: \_\_\_\_\_ com preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de ....., conforme especificações constantes do Anexo II da licitação Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/202\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2024.

2.2. Em razão da natureza do objeto, quando houver prorrogação, o valor do teto do contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº /202\_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº /202\_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Concorrência Eletrônica nº /202\_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades, devendo serem atendidas todas as exigências contidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo II) e no Edital e seus anexos, mediante emissão do empenho ou ordem de compra/serviço.

5.2. Constatada a entrega do serviço em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá refazê-lo imediatamente após a notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo o preço proposto contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, frete, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão feitos através de medições mensais, em até .... (.....) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura e do Atestamento dos serviços pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

#### 8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata.

9.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Concorrência Eletrônica nº /202\_, o Anexo II (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.02\_.

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2.026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2.026**

### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º \_\_\_\_\_, situada à Av. Eduardo Roberto Daher, n.º 1135 – Centro - CEP - 0850-040 – Itapeçerica da Serra - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e o **Secretario(a) Municipal de Obras, Sr. \_\_\_\_\_**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. \_\_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA \_\_\_\_\_**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.603/2023, e demais normas legais atinentes à matéria).

**1.2.** Vincluem esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Não será permitida a sub-empregada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nas especificações das Condições Gerais do Memorial Descritivo ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da \_\_\_\_\_ do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item ..... do Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução contratual será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da \_\_\_\_\_ do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item ..... do Termo de Referência.

2.3. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

3.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da \_\_\_\_\_ do Termo Contratual.

3.4. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Sr. ...., portador do CPF ....., e, pelo Gestor do contrato Sr. ...., portador do CPF ....., nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Compete ao Gestor do Contrato:

3.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

3.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

3.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

3.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

3.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### 3.4.2. Compete ao Fiscal Técnico:

3.4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

3.4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

3.4.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.4.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

3.4.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

3.4.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.4.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

3.4.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

3.4.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

3.8. O contratado se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Despesa.

5.1.1 O prazo de pagamento será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

5.1.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

5.1.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapeceira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapeceira.sp.gov.br)

corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

5.1.3 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

5.1.4 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

5.1.4.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.5 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e

informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

5.1.6 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

5.1.6.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora ( $TR + 0,5\%$  - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.1.6.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

5.2 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.3 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

5.3.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 5.3. caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

5.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

5.4.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

5.5 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, duas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data da proposta comercial da empresa vencedora.

6.2 Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**15.3.1.** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como base a data da apresentação da proposta.

6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2 Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Entregar quando solicitado, ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 8.17 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.19.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a que se refere o item 8.19, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá no ato da assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021

9.1.1 Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.2 Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

9.2 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1 advertência;

10.1.2. multa:

10.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

10.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

10.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

10.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

10.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

10.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

10.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

10.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

10.1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 **A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias numero: .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

31.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais



## **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapeçerica da Serra (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_